



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS  
BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA**

**MOISÉS RODRIGUES CAVALCANTI**

**IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR NA PARAÍBA:  
ESTUDO DE CASO SOBRE O PROGRAMA TÁ NA MESA**

**JOÃO PESSOA  
OUTUBRO/2023**

MOISÉS RODRIGUES CAVALCANTI

**IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR NA PARAÍBA:  
ESTUDO DE CASO SOBRE O PROGRAMA TÁ NA MESA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Gestão Pública pela Universidade Federal da Paraíba.

Professor Orientador: Vanderson Gonçalves Carneiro

JOÃO PESSOA  
OUTUBRO/2023

**Catálogo na publicação Seção de  
Catálogo e Classificação**

C376i Cavalcanti, Moisés Rodrigues.  
Implementação de políticas de segurança alimentar na Paraíba: estudo  
de caso sobre o Programa Tá na Mesa / Moisés Rodrigues Cavalcanti. -  
João Pessoa, 2023.  
24 f.

Orientação: Vanderson Gonçalves Carneiro. TCC (Graduação)-  
UFPB/CCSA.

1. Implementação de política pública. 2. Tomada de decisão. 3.  
Segurança alimentar e nutricional. 4. Descentralização de ações  
governamentais. I. Carneiro, Vanderson Gonçalves. II. Título.

UFPB/  
CCSA

CDU  
35

## **AGRADECIMENTOS**

Àquele que até aqui conduziu meus caminhos, me dando sustento e sabedoria. Que me iluminou ao longo da minha trajetória estudantil, minha eterna gratidão, pois estou certo de que essa graduação aconteceu de acordo com a Sua vontade perfeita, soberana e agradável sob minha vida. “Para tudo há um tempo, para cada coisa há um momento debaixo do céu.” Eclesiastes 2, 3.

À minha mãe, a Professora Elza, por ser espelho e apoio, sendo a principal incentivadora dessa conquista, me fez persistir muitas vezes pelo seu exemplo. Não há palavras que consigam expressar tamanha gratidão por toda paciência, acolhimento e os seus conselhos que ajudaram a construir meu caráter.

Ao professor Vanderson Gonçalves, meu orientador, meus agradecimentos por ter aceitado a missão de me conduzir nessa fase tão importante da graduação e pela paciência com todos percalços inerentes ao processo. Compartilho também minha admiração pelo trabalho que desenvolve como docente e pesquisador nesta instituição de ensino, despertando o meu interesse na área de Políticas Públicas, especialmente em Segurança Alimentar e Nutricional. Não posso deixar de agradecer também todos os outros professores com os quais pude conviver e aprender ao longo do curso.

Aos colegas da graduação, inclusive aos que precisaram desistir ao longo da jornada, o meu agradecimento pela parceria, vocês foram extremamente importantes para que eu conseguisse chegar até aqui. Lembro-me de todos com carinho, sobretudo aqueles que começaram esse sonho junto comigo no primeiro período.

# **IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR NA PARAÍBA: ESTUDO DE CASO SOBRE O PROGRAMA TÁ NA MESA**

**Moisés Rodrigues Cavalcanti<sup>1</sup>**

**Orientador: Prof. Dr. Vanderson Gonçalves Carneiro<sup>2</sup>**

## **RESUMO**

O presente estudo tem a finalidade de descrever o processo da tomada de decisão e implementação do Programa Tá na Mesa no período de 2021 a 2023, utilizado como estratégia pelo Governo do Estado da Paraíba para mitigar os efeitos causados pela Pandemia do COVID-19 e combater a insegurança alimentar e nutricional de populações em situação de vulnerabilidade social em seu território. Como problema de pesquisa, entender como aconteceu a execução do Programa Tá na Mesa, descrevendo qual dispositivo foi utilizado pela administração pública para a contratação de empresas especializadas neste serviço, como se dá a relação entre a burocracia e o mercado e qual o quais os mecanismos de controle adotados para garantir as entregas esperadas. Realizou-se um estudo de caso por meio de análise documental, revestindo-se de caráter descritivo, exploratório e um desenho de pesquisa qualitativo. Os resultados apontam que de acordo com a situação de emergência estabelecida na Paraíba, a utilização da dispensa de licitação mediante editais convocatórios foi a melhor estratégia adotada pelo poder público, tendo em vista a necessidade imediata de uma resposta à população mais carente do estado. No entanto, se faz necessário amadurecer a Governança Pública e seguir no acompanhamento de resultados para garantir a eficiência do programa.

**Palavras-chave:** Implementação de Política Pública; Tomada de Decisão; Segurança Alimentar e Nutricional; Descentralização.

---

<sup>1</sup> Discente da Universidade Federal da Paraíba, e-mail: moisecavalcanti@hotmail.com

<sup>2</sup> Docente da Universidade Federal da Paraíba. e-mail: vandersonc@yahoo.com.br

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>10</b>
2.1 A segurança alimentar e nutricional no Brasil.....	10
2.2 Os Restaurantes Populares.....	12
2.3 Os tipos de gestão dos Restaurantes Populares.....	13
<b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>15</b>
<b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>16</b>
4.1 Análise Documental.....	16
4.2 Caracterização do ambiente: Paraíba.....	16
4.3 A Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDH.....	17
4.4 A tomada de decisão.....	18
4.5 A implementação do Programa Tá na Mesa.....	19
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>24</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A fome e a vulnerabilidade social são temas amplamente debatidos no Brasil e no mundo, onde os Estados possuem a principal responsabilidade de desenvolver políticas públicas para mitigar esta realidade, mas que este debate também envolve a sociedade, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e a iniciativa privada.

Segundo a Constituição brasileira de 1988, a saúde deve ser compreendida pela garantia de diversos direitos ao ser humano, tais como alimentação, saúde, trabalho, educação, renda, dentre outros, sendo uma garantia devida por meio da implementação de políticas econômicas e sociais, que devem promover a interação entre os diversos setores do governo, em todas as esferas, para atingir este objetivo.

A lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a prerrogativa de garantir à toda população, o direito à alimentação adequada, dando outras providências. Como afirma Vasconcellos e Moura (2018) a segurança alimentar e nutricional tem sido defendida como um eixo do desenvolvimento e um objetivo estratégico das políticas públicas nacionais fundamentadas no princípio da soberania alimentar e do direito à alimentação.

A intersectorialidade presente nestes dois instrumentos legais, exige estratégias contundentes para que sejam efetivadas, dado o tamanho territorial do país. Dessa forma, é extremamente relevante a formulação de políticas públicas que se integrem e se descentralizem como forma de alcançar o resultado esperado, envolvendo diferentes setores do governo e também da sociedade.

A descentralização das ações entre os entes federados é uma das diretrizes do SISAN, garantindo ainda a participação da sociedade em todas as etapas, independentemente da esfera, caracterizando um princípio da sua elaboração. É importante ressaltar que “a descentralização representa a um só tempo a transferência de poder do nível nacional para os demais níveis federativos e um processo de reorganização do Estado e suas políticas públicas.” (VASCONCELLOS E MOURA, 2018).

Como proposição para efetivação dos direitos supramencionados, há de se priorizar escolhas que repercutam no progresso comunitário e coletivo, por isso, no Brasil, as políticas públicas podem ser implementadas de diversas formas, isto é, através do próprio equipamento estatal, por organizações privadas e pelo terceiro setor.

Os restaurantes populares surgiram dentro desse contexto, como um equipamento que converge para garantia do direito à alimentação e garantia de segurança alimentar, constituído no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e combate à fome (MDS, 2010). Para Gonçalves et al. (2011), este programa apoia a implantação de centros de alimentação e nutrição, sobretudo em grandes cidades, onde há ampla circulação de trabalhadores e demais cidadãos em situação de insegurança alimentar. Apesar de ser uma realidade na Paraíba, estes equipamentos estão disponíveis apenas nas maiores cidades do estado, ficando os municípios pequenos, que são maioria esmagadora, fora do mapa desse importante programa.

Diante do cenário marcado pela pandemia do COVID-19, todos os entes da federação, incluindo a Paraíba, foram obrigados a pensar, com urgência, em soluções eficazes para mitigar os inúmeros impactos causados e as parcerias entre o Estado e a sociedade estiveram presentes nestas estratégias, inclusive nas políticas de segurança alimentar e nutricional.

Como forma responder a estes desafios, o governo do estado da Paraíba, lançou em 2021 o programa Tá na Mesa, criado com o objetivo de melhorar as condições nutricionais das famílias em condição de pobreza, dos trabalhadores informais e da população em situação de vulnerabilidade social de insegurança alimentar, além de fomentar a rede de comércio de alimentação dos municípios da Paraíba, bem como toda a cadeia de abastecimento e fornecimento de suprimentos.

Partindo-se dessa realidade, percebe-se a necessidade de entender qual o instrumento de contrato foi utilizado pelo governo do estado para implementar o programa, uma vez que foi um grande desafio para a administração pública conseguir estruturar em tempo hábil, uma política capaz de gerar os resultados esperados diante de uma situação pandêmica instaurada em todo o mundo.

O presente trabalho busca descrever de que forma aconteceu a tomada de decisão e a implementação do programa Tá na Mesa. Para responder ao respectivo problema, buscou-se atingir alguns objetivos. Como objetivo geral, analisar os processos de seleção e contratação de restaurantes para implementação do programa Tá na Mesa de 2021 a 2023. Como objetivos específicos: Contextualizar as formas contratuais de prestação de serviços; descrever como aconteceu a relação entre Estado e restaurantes para a implementação do programa Tá na Mesa.

Diante desse contexto, o presente estudo se justifica pela necessidade de somar à construção científica sobre o tema, buscando compreender através da realidade, como estes contratos são firmados, com o foco na política de segurança alimentar e nutricional, para que

se torne fonte de informações pertinentes e base para consultas e estudos futuros nesta área, que possui pouca produção acadêmica.

Para construção da presente pesquisa, empreendeu-se um estudo de caso e se reveste também de um caráter descritivo e de um desenho de pesquisa qualitativo. O estudo está estruturado da seguinte forma: primeiro são apresentados os aspectos conceituais das políticas públicas de segurança alimentar; dos restaurantes populares e como são geridos; seguido da metodologia empregada para realização do estudo; na terceira apresenta-se os resultados e discussões sobre como aconteceu a tomada de decisão e como foi estabelecida a relação contratual para implementação do programa Tá na Mesa no estado da Paraíba; e, por fim, as considerações finais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 A segurança alimentar e nutricional no Brasil**

Em decorrência de um processo histórico permeado pela exploração e discriminação, o Brasil possui uma notória desigualdade social, caracterizada pela alta concentração de riqueza, o que leva à exclusão de grande parte da população ao acesso de serviços públicos fundamentais, necessários para assegurar o pleno exercício dos direitos sociais estipulados no Artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Segundo Amarya Sen (2002), a privação de alimentos é uma manifestação de insegurança alimentar que não tem origem apenas na produção de alimentos, mas também está relacionada à condução geral da economia e, em um contexto mais abrangente, às implicações das políticas e medidas sociais que podem impactar a capacidade das pessoas de adquirirem alimentos e alcançarem saúde e nutrição adequadas.

A segurança alimentar e nutricional (SAN), é um direito fundamental aos seres humanos e condição mínima para que um país consiga se desenvolver social e economicamente. No Brasil, as políticas de SAN cumprem um papel extremamente importante no combate à fome e à desnutrição e contribuem para uma melhor qualidade de vida e bem estar social. Dentro desse cenário, a questão da SAN atravessa todas as dimensões que definem a vulnerabilidade social e está ligada ao poder de compra da população, ao desenvolvimento econômico, à redistribuição de renda e à diminuição da pobreza (VALENTE, 2003).

Conforme destacado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS, 2023), um relatório publicado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura em julho de 2023, aponta que o Brasil teve uma piora significativa em relação à fome e insegurança alimentar, onde mais de 70 milhões de pessoas estavam em estado de insegurança alimentar moderada e aproximadamente 20 milhões em 2022 estavam em insegurança alimentar grave, identificado por uma condição de fome.

Apesar da importância de medidas de emergência destinadas à entrega de alimentos para as pessoas mais carentes, é crucial que todos compreendam que a fome é uma

consequência direta da pobreza extrema. O enfrentamento da fome implica, primordialmente, abordar as raízes que contribuem para a manutenção de condições sociais precárias, considerando os níveis de riqueza do Brasil.

Em âmbito nacional, houve um aumento significativo no investimento para combater a fome e a pobreza, a partir da implementação da Estratégia Fome Zero, que teve início em 2003. A estratégia se concentrou em ampliar e fortalecer as políticas públicas destinadas a melhorar as condições sociais e alimentares dos grupos sociais mais vulneráveis da sociedade brasileira. Isso foi concretizado pelo Decreto nº. 4.582, de 30 de janeiro de 2003, que, por sua vez, foi regulamentado pela Lei nº. 10.683, em maio de 2003, possibilitando a retomada das operações do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Um dos pilares da Estratégia do Fome Zero incluiu a ampliação dos equipamentos públicos de SAN, tais como restaurantes populares e bancos de alimentos, além de um aumento significativo dos investimentos destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) como estratégias para o fortalecimento da agricultura familiar (MDS, 2010).

Em 2006, com a promulgação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), define que as políticas governamentais relacionadas à alimentação e nutrição no Brasil devem englobar medidas que tenham como alvo:

- I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;
- VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País. (BRASIL, 2006).

Para promover avanços no desenvolvimento social, é necessário que haja uma união de esforços entre os diversos atores governamentais e a sociedade civil, com o intuito de implementar políticas públicas eficazes que atinjam os estratos sociais mais vulneráveis.

A política de segurança alimentar e nutricional deve se fundamentar em uma série de ações, tanto governamentais quanto não governamentais, que busquem estabelecer sistemas

descentralizados de segurança alimentar e nutricional sujeitos à regulação estatal. A concepção desses sistemas requer a oferta de produtos e serviços através da reorganização, interligação e coordenação das cadeias de alimentos locais e regionais, abrangendo todas as fases, desde a produção até o consumo (BRASIL, 2008).

De acordo com Burlandy (2009), as políticas públicas nacionais de SAN são de natureza integrada e são estratégicas para o desenvolvimento do país, sendo assim não podem ser pensadas de forma centralizada, dificultando ainda mais a sua execução e gestão. Muitas vezes os órgãos competentes por esta implementação trabalham de forma isolada, sem uma coordenação efetiva entre eles.

Mediante a criação de leis inseridas no marco legal, o Estado define os procedimentos, critérios, competências e funções dos entes envolvidos na implementação de uma política pública. Ao mesmo tempo, desencadeia iniciativas para estabelecer uma estrutura operacional que efetive a política na realidade cotidiana.

Além de intervir no circuito alimentar por meio da criação de sistemas descentralizados de SAN, o Estado reforça suas ações com a valiosa participação da sociedade, representada por Organizações da Sociedade Civil (OSC's), associações, cooperativas e outros. O mercado, representado pelo setor privado, também desempenha um papel de relevância e influência na configuração desse sistema, que abriga interesses privados visando à acumulação de lucro e, por isso, é objeto de regulamentação estatal.

## **2.2 Os Restaurantes Populares**

Dentre as diversas políticas públicas nessa área, podemos destacar os restaurantes populares, que têm a finalidade de aumentar a oferta de refeições com valor nutricional adequado, a preços acessíveis, para atender à população de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social e que estejam com insegurança alimentar e nutricional. Além disso, têm como meta proporcionar uma alimentação adequada e saudável, respeitando as tradições culinárias regionais (MDS, 2023).

De acordo com o Instituto de Estudos, Formação, e Assessoria em Políticas Sociais – Polis (2005) os restaurantes populares são ainda mais eficazes na promoção da segurança alimentar, quando integrado a uma estrutura interligada de distribuição regional, como a aquisição de alimentos da agricultura familiar e a criação de bancos de alimentos.

Estes equipamentos, tornaram-se ao longo dos anos, indispensáveis não só no combate a fome, mas na promoção da dignidade humana, na inclusão social e no bem estar das comunidades mais necessitadas, pois é improvável que alguém consiga desenvolver suas

atividades cotidianas sem estar nutrido corretamente. Ademais, na maioria dos casos, a administração pública utiliza-se de contratos de prestação de serviços por empresas privadas, que são geradoras de emprego e renda. Esta política pública foi inicialmente desenhada para grandes centros urbanos, particularmente em cidades com mais de 100 mil habitantes e que tenham grande número de indivíduos em condições de pobreza extrema (MDS, 2023).

Os estados e municípios têm a possibilidade de requerer assistência financeira para a construção de restaurantes populares. O acesso a esses estabelecimentos é aberto a todos os cidadãos, garantindo uma abordagem universal. No entanto, é importante salientar que a ênfase recai sobre os grupos populacionais que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social, assegurando-lhes prioridade no atendimento (MDS, 2023).

Em 2020, com a chegada da pandemia causada pelo novo coronavírus, que até o dia 10 de outubro de 2023 ceifou a vida de mais de 700 milhões de brasileiros (SUS, 2023), o Estado brasileiro se deparou numa situação de calamidade pública, fazendo com que os entes federados tomassem providências rápidas e contundentes contra todos os impactos causados pelo avanço da doença. Medidas como isolamento social, paralisação de atividades econômicas não essenciais, fechamento do comércio, cancelamento de eventos culturais, entre outros, afetou direta e incisivamente a renda de milhões de pessoas. Na realidade, além da crise de saúde que a nova doença apresenta, ela antecipa um futuro próximo marcado por sérias implicações sociais, incluindo o agravamento da pobreza em sua forma mais severa e desafiadora: a fome.

No auge da pandemia, os equipamentos públicos de nutrição e alimentação têm o potencial de desempenhar um papel decisivo, com destaque para os restaurantes populares, que já detinham de uma infraestrutura capaz de produzir milhares de refeições por dia, ajudando a mitigar a insegurança alimentar crescente naquele período.

### **2.3 Os tipos de gestão dos Restaurantes Populares**

Os restaurantes populares podem ser geridos pela administração pública direta ou através de parcerias com organizações sem fins lucrativos. Em ambas as abordagens, é fundamental que estejam integrados a outras iniciativas de SAN, como programas de educação alimentar, fornecimento de merenda escolar, distribuição de alimentos para a população necessitada, e várias outras ações. Além disso, recomenda-se a aquisição direta de alimentos de agricultores locais, contribuindo assim para o aumento da renda e a geração de empregos na região. Esse enfoque visa potencializar os resultados e melhorar a eficiência,

eficácia e efetividade na gestão dos restaurantes populares (MANUAL RESTAURANTE POPULAR, 2004).

O MDS adota os editais de seleção pública ou indicação de emendas parlamentares, como instrumentos para a seleção de estados e municípios que desejam implementar ou modernizar os restaurantes populares em seus territórios. Esse instrumento confere maior transparência na alocação dos recursos orçamentários e define critérios de focalização com o intuito de qualificar e aperfeiçoar os resultados do programa, buscando direcionar as ações para o público-alvo. De acordo com o Ministério, a administração pública pode terceirizar o serviço através da contratação de empresas do ramo alimentício. Neste formato, a gestão fica concedida à iniciativa privada, devendo ao poder público a função de avaliar e monitorar a prestação do serviço.

As interações entre o setor público e o setor privado passaram por transformações significativas a partir da metade do século XX. Com a globalização em crescimento, tornou-se fundamental avaliar e controlar a administração pública, aumentando assim, discussões sobre as relações entre as entidades governamentais e os cidadãos, bem como entre os diversos atores envolvidos (Coelho, 2016). Diante deste cenário, a terceirização ganha destaque, caracterizada pela transferência de funções ao setor privado, que antes eram desempenhadas unicamente pelo Estado (Costa e Castanhar, 2003)

No Brasil, a prática de terceirização foi estabelecida em 1967, através do Decreto Lei - DL nº 200. Ainda que o termo terceirização não tenha sido explicitamente utilizado, o decreto abordou a viabilidade da descentralização de atividades, autorizando a sua transferência da esfera pública para o setor privado (Brasil, 1967; Maeda, 2016). No contexto dos serviços de alimentação, a terceirização do fornecimento de refeições é oficializada por intermédio de um contrato, um documento legal que estabelece as diretrizes para as relações entre a administração pública e o setor privado, que são os provedores do serviço (Coelho, 2016)

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A metodologia adotada para a consecução desse estudo foram a pesquisa bibliográfica e documental. Em relação à pesquisa bibliográfica, inerente a todo trabalho científico, foi realizado o levantamento dos principais autores que trazem em suas obras o tema proposto, fazendo recorte quanto aos Restaurantes Populares, política que se assemelha ao Programa Tá na Mesa.

Quanto à pesquisa documental, que tem por característica principal ser fonte de coleta de dados restrita a documentos, escritos ou não (Lakatos e Marconi, 2014), foi feito um levantamento de leis como as Leis Federais 8.666/93, 10.183/2003 e 11.346/2006, bem como as estaduais 12.059/2021, alterada pelas Leis 12.250/2022 e 12.358/2022, além de diversos editais convocatórios da SEDH para dispensa de licitação, preservando o corte temporal desde a concepção da política pública (2021) ao seu último edital (2023).

Adotou-se ainda um enfoque descritivo, exploratório e um desenho de pesquisa qualitativo, pela captação de informações, compreensão da relação entre burocracia e mercado e realização de estudo de caso para a observância da prática adotada pelo poder público para a materialização dos contratos de prestação de serviços.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Análise Documental**

Por meio do Decreto Estadual nº 41.209, emitido em 28 de abril de 2021, o Governo do Estado da Paraíba decretou em seu território mais uma vez mais o Estado de Calamidade Pública devido à situação do Novo Coronavírus (COVID-19). No dia 04 de maio de 2021 foi publicada, pelo Governo Federal, a MP nº 1.047, de 03 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O programa Tá na Mesa ficou reconhecido oficialmente como política pública através da promulgação da Lei Nº12.059 de 17 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 18 de setembro do mesmo ano, que apresenta no seu Art. 2º os seguintes objetivos:

- I - Melhorar as condições nutricionais das famílias em condição de pobreza, dos trabalhadores informais e da população em situação de vulnerabilidade social de insegurança alimentar em geral, mediante o fornecimento de refeições com baixo custo aos segmentos mais vulneráveis da população;
- II - Fomentar a rede de comércio de alimentação dos municípios da Paraíba (restaurantes e similares) de que trata o caput do art. 1º, bem como toda a cadeia de abastecimento que fornece suprimentos a esses comércios, a exemplos de produtores rurais e orgânicos, produtores de descartáveis, rede atacadista de distribuição de alimentos e outras atividades afins.

### **4.2 Caracterização do ambiente: Paraíba**

A Paraíba constitui-se apenas como o décimo terceiro estado mais populoso da Federação, com uma população de 3.974.495 habitantes (IBGE, 2022). A densidade demográfica entre os municípios é bastante heterogênea: elevada nos grandes centros urbanos como João Pessoa (3.970,27 hab./km<sup>2</sup>) e baixa nas cidades interioranas. O estado apresentou no último censo, o segundo maior crescimento populacional entre os estados do nordeste, o

índice foi de 5,5%, quase o dobro da média da região (2,9%). A taxa de mortalidade infantil na Paraíba em 2022 é de 12,68 enquanto no Brasil é de 11,20. O último Índice de Desenvolvimento Humano registrado em 2021, revelou uma queda significativa para 0,698.

Assim como os demais estados do Brasil, a Paraíba registra uma significativa desigualdade de distribuição de renda. Ainda que de acordo com a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Produto Interno Bruto (PIB) bruto foi de R\$70,292 bilhões em 2020, registrando um aumento de 3,9% em relação a 2019, sexta maior economia do nordeste, seu PIB per capita é de R\$17.402, situando-se como o terceiro pior do país.

Segundo dados do Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN, 2023), mais da metade dos paraibanos vivem em situação de pobreza (54,6%) sobrevivendo com uma renda mensal de até R\$665,02 e 11,8% da população em situação extrema de pobreza com uma renda mensal de até R\$208,73. Esses dados colocam a Paraíba como o quarto estado mais pobre do Brasil e o terceiro do nordeste.

#### **4.3 A Secretaria de Desenvolvimento Humano – SEDH**

A história da SEDH começou através da Lei nº 595, de 27 de outubro de 1951, onde é criado o Departamento de Serviço Social do estado e sofre modificações por diversos dispositivos até o ano de 1999 através da Lei 6.722/99. A Secretaria tem como principais objetivos promover a inclusão social, a segurança alimentar e nutricional e a assistência integral a população da paraibana, além de ser o órgão gestor das políticas de assistência social do Estado da Paraíba, deve articular ações de forma descentralizada, envolver todos os municípios do estado, coordenar e viabilizar atividades que visam uma melhor qualidade de vida dos paraibanos através dos programas sociais.

Na gestão do atual governador, João Azevedo, a secretária responsável pela pasta desde o início de 2023 é a Médica Veterinária Pollyana Dutra. Em entrevista publicada no Jornal a União (fevereiro de 2023), a Secretária recém-empossada afirmou que o “programa Tá na Mesa foi criado durante a pandemia para dar resposta à população que estava faminta e que havia perdido emprego. O programa atende diretamente com refeição a um baixo custo, mas também ativando a economia local, quando lança um edital para que pessoas da própria cidade possam concorrer e ofertar essas refeições diariamente. É um programa valioso no tocante à rede alimentar e nutricional. O governo vai montar uma estratégia para que alcance os 223 municípios. Vamos provocar os prefeitos e os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) para que possam monitorar esse programa, ver se os vulneráveis estão tendo

acesso, como também acompanhar o desenvolvimento nutricional das crianças, que têm pais com baixa renda.”

A DASSAN – Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional é o órgão responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e fiscalização das ações e programas de segurança alimentar no Estado da Paraíba desenvolvido pela SEDH. A diretoria faz a gerência dos programas Tá na Mesa, Programa Cisternas, Cartão Alimentação, Restaurantes Populares e Programa do Leite.

#### **4.4 A tomada de decisão**

Em dezembro de 2019, surgiu na China uma epidemia originada pelo vírus SARS-CoV-2, causador da doença conhecida como Covid-19. A Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a situação como uma pandemia em março de 2020 e declarou um Estado de Emergência de Saúde Pública em escala global (Agência Brasil, 2020). Este foi um verdadeiro desastre que atingiu todos os países, sem distinção de setores e economias. Desprovido de medidas eficazes para um surto tão recente, como vacinas ou medicamentos, a população global testemunhou o COVID-19 se espalhar em alta velocidade devido a facilidade de contágio e elevada letalidade. Diante deste cenário, as autoridades públicas utilizaram-se de estratégias de prevenção e controle: quarentena, barreiras sanitárias, isolamento/confinamento e distanciamento social, somadas às medidas higiênicas, entre outras.

Os efeitos socioeconômicos se manifestaram rapidamente, sobretudo nos países do sul global, levando a um aumento no desemprego devido à privação das pessoas de realizarem suas atividades cotidianas para garantia de subsistência, atingindo principalmente as populações desprovidas de condições de sobrevivência

Em 2021, um ano depois da chegada do vírus, o Brasil enfrentou uma segunda onda de contaminação tão forte quanto a primeira, obrigando o Estado a tomar decisões emergenciais para dar uma resposta rápida à população. Associado ao cenário pandêmico, a Paraíba enfrentava um momento de crise econômica acentuada, caracterizada pelo crescimento do desemprego, o aumento do nível de pobreza, do grande número de pessoas vivendo nas ruas e pelas restrições impostas às atividades de subsistência de muitos trabalhadores informais. Dentro dessa realidade, as iniciativas de segurança alimentar e nutricional representam a linha tênue que separa muitas pessoas da morte.

Em resposta aos impactos da Pandemia de COVID-19, o Governo do Estado da Paraíba lançou, em 2021, o programa “Tá na Mesa” como uma medida de emergência. Este programa tem como objetivo fornecer refeições diárias, adquiridas junto aos estabelecimentos de alimentação dos municípios paraibanos que não contam com o programa de Restaurantes Populares. Essas refeições são disponibilizadas à população em situação de vulnerabilidade a preços simbólicos, demonstrando um compromisso sólido com a cidadania e o combate à fome (SEDH-PB, 2023).

De acordo com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, o programa tem ainda como finalidade minimizar a fome e a incerteza em relação a boa nutrição da comunidade, proporcionando refeições apropriadas, saudáveis e equilibradas, a um custo unitário de R\$1,00 (um real), com foco nas camadas mais suscetíveis da população. Para o governo estadual, foi extremamente importante a utilização temporária de Unidades Emergenciais de Assistência Alimentar, alcançando através da distribuição de refeições prontas em recipientes descartáveis, com o intuito de evitar aglomerações e permitir o consumo fora das instalações, assegurando assim um atendimento seguro e humanizado. Outra justificativa para se utilizar de empresas do ramo de preparo e distribuição de refeições é a complexidade logística que a burocracia teria para executar tal serviço em tempo hábil e garantido a qualidade exigida.

#### **4.5 A implementação do Programa Tá na Mesa**

Através da promulgação da Lei Nº12.059/2021, de autoria do poder executivo, o governo do estado define a SEDH como a responsável pela implementação e administração do programa como expresso em seu artigo 4º:

O Programa Tá na Mesa será coordenado e administrado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, que adotará os procedimentos burocráticos inerentes à contratação das empresas fornecedoras de acordo com a legislação vigente e sob critérios objetivos.

Parágrafo único. Caberá à SEDH, dentre outros critérios, disciplinar a forma de execução do Programa de acordo com as realidades do Estado, a exemplo de quantitativos, locais e horários de fornecimento.

Fundamentada neste dispositivo legal, a SEDH utilizou-se da dispensa de licitação para dar celeridade à implementação do programa e é através deste instrumento que continua firmando contratos até hoje. De acordo com as determinações constatadas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das licitações):

É dispensável de licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A Secretaria realiza convocatórias através da divulgação de editais para a apresentação de propostas e entrega de documentações pelas empresas do setor alimentício do estado da Paraíba, objetivando a escolha da melhor proposta para o fornecimento de refeições tipo quentinha, em caráter emergencial a serem distribuídas, preferencialmente a população em situação de vulnerabilidade social e econômica. Para participar deste processo qualquer pessoa jurídica idônea sediada no Estado da Paraíba cuja natureza seja compatível com o objeto de contratação, que atenda todas as exigências e disponha de espaço devidamente higienizado, conforme regra das vigilâncias sanitárias.

Com a implementação desta importante política pública, o governo do estado também consegue apoiar o comércio local, impactado diretamente pelo colapso da pandemia. Por isso, o microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência de contratação. Além dessas empresas, o programa também fomenta a rede de comércios, produtores rurais e orgânicos, lojas de descartáveis, supermercados, entre outros.

A participação dos interessados é gratuita e on-line, com o endereço virtual disponibilizado no edital e implica na aceitação integral de todos os termos e condições impostas. Há ainda preferência de contratação os estabelecimentos situados no município indicado em cada lote, e caso esta empresa apresente proposta superior aos demais, terá a garantia de elaborar uma contraproposta num prazo 24h (vinte e quatro horas) após a lavratura da ata de julgamento. Fechado o prazo para envio das propostas, a SEDH fará uma lista em ordem crescente dos preços ofertados e será aceita a proposta de menor preço.

O valor proposto por cada refeição, foi definido com base nos valores pagos aos fornecedores dos já conhecidos restaurantes populares em funcionamento na Paraíba, tendo em vista a semelhança do Tá na Mesa com o programa dos Restaurantes Populares, bem como a semelhança do público beneficiado. Sendo assim, a estimativa do valor a ser pago às empresas é de R\$8,00 (oito reais), por unidade de quentinha e será acrescido, ao valor final definido em contrato, R\$1,00 (um real) pago pelo beneficiário ao estabelecimento através da venda de ficha.

Em seguida, a SEDH formaliza e conclui os procedimentos, convocando os vencedores para celebrarem o contrato, no prazo de três dias úteis, que terá vigência de três meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajoso, mediante a celebração de termo aditivo, porém as empresas não possuem direito subjetivo a esta prorrogação. Nos termos do art. 24º, inciso IV, o contrato pode ser prorrogado enquanto perdurar a situação de emergência, não só pela pandemia, como também diante da insegurança alimentar das cidades paraibanas. A Secretaria efetua o pagamento referente à execução do serviço a cada 15 (quinze) dias, após a empresa apresentar as faturas correspondentes a ao período.

A Lei 12.358 de 30 de junho de 2022 alterou o art. 6º da Lei que trata sobre a quantidade de refeições adquiridas para cada município, que não é assistido pelo Programa de Restaurantes Populares e que tenham mais de cinco mil habitantes da seguinte forma:

I - 200 (duzentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 5.000 (cinco mil) habitantes e até 10.000 (dez mil) habitantes;

II - 250 (duzentas e cinquenta) refeições diárias, nos municípios com mais de 10.000 (dez mil) habitantes e até 20.000 (vinte mil) habitantes;

III - 400 (quatrocentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes;

IV - a partir de 500 (quinhentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes;

§ 1º Os municípios com população superior a 300 mil habitantes (de acordo com os dados oficiais do IBGE) poderão ter mais de um restaurante do Programa Tá na Mesa e acumular com o Programa Restaurante Popular.

§ 2º Os quantitativos definidos nos incisos poderão ser divididos por restaurantes participantes, de acordo com planos de atividades desenvolvidos pela Secretaria executora do programa.

**Tabela 01 - Municípios atendidos pelo programa Tá na Mesa**

<b>Região</b>	<b>Sede</b>	<b>Nº de Municípios</b>	<b>Nº de Municípios atendidos</b>	<b>Refeições Servidas Mês</b>
1ª	João Pessoa	14	11	79.200
2ª	Guarabira	24	18	100.100
3ª	Campina Grande	39	30	172.700
4ª	Cuité	12	9	47.300
5ª	Monteiro	18	3	15.400
6ª	Patos	22	9	42.900
7ª	Itaporanga	18	14	69.300
8ª	Catolé do Rocha	10	6	31.900
9ª	Cajazeiras	15	7	39.600
10ª	Sousa	8	5	22.000
11ª	Princesa Isabel	7	6	35.200
12ª	Itabaiana	15	14	78.100

13º	Pombal	9	3	14.300
14º	Mamanguape	12	12	63.800
<b>Total</b>		<b>223</b>	<b>147</b>	<b>811.800</b>

**Fonte: Elaboração própria de acordo com dados da SEDH, 2023**

Como podemos observar nos dados apresentados na Tabela 01, apesar do programa já conseguir ser implementando em 147 dos 223 municípios da Paraíba, aproximadamente 66% do total, há uma disparidade do atendimento a algumas regiões, com destaque para a 5ª região, composta por 18 cidades, localizada na Borborema, uma zona considerada semi-árida, habitada por uma população que se encontra, na sua maioria, em situação de vulnerabilidade social, onde apenas 3 cidades contam com o apoio desta importante política pública. Esse número representa pouco mais de 16% dos municípios atendidos e apenas 1,9% da quantidade total de refeições servidas por mês, caracterizando o menor percentual do Estado. Em contrapartida, a 14ª Região tem 100% dos seus municípios atendidos, bem como as 11ª e 12ª que possuem quase a totalidade das suas cidades beneficiadas.

Uma vez que o Programa Tá na Mesa surge como uma medida emergencial, a equipe gestora terá muitos desafios para aprimorá-lo. Além disso, precisará empregar esforços que elucidem esses números e, conseqüentemente, propor soluções que garantam equidade na cobertura da política. A SEDH, cabe ainda a responsabilidade de designar uma equipe para fiscalizar a prestação do serviço de distribuição, bem como visitas nas cozinhas onde as refeições são produzidas, com o objetivo de verificar se as empresas estão cumprindo as normas preestabelecidas como a quantidade de refeições servidas diariamente e o cumprimento das medidas junto às vigilâncias sanitárias municipais.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A capacidade estatal em executar ações rápidas e eficazes capazes de solucionar ou mitigar problemas sociais complexos, como o da insegurança alimentar e nutricional, acentuado pela situação pandêmica instaurada no mundo, é primordial e extremamente importante para a garantia de direitos básicos, que influenciam diretamente na vitalidade do ser humano. Diante da limitação natural dos equipamentos públicos e das dimensões territoriais dos estados brasileiros, é crucial que a burocracia possa contar com a infraestrutura dos entes privados para implementar políticas públicas emergentes.

Em seu processo de tomada de decisão, o poder executivo estadual da Paraíba, autor da lei que criou o Programa Tá na Mesa, utilizou uma justificativa coerente ao destacar a importância do poder público em assegurar que as pessoas tenham acesso a uma alimentação saudável, nutritiva, capaz de fortalecer o sistema imunológico potencialmente comprometido com as contaminações em massa e proteger à parcela mais vulnerável da população, uma vez que a pandemia os atinge com maior severidade.

Ao valer-se da modalidade de dispensa de licitação para celebrar os contratos, a SEDH, amparada pelo decreto do Estado de Calamidade Pública na Paraíba, pôde implementar de maneira célere o programa ao convocar as empresas através de editais, o que facilitou a participação de micro e pequenos empreendedores, possibilitando que esta política pública também atingisse uma de suas finalidades: a de fomentar o comércio nas pequenas cidades, amplamente afetado pelo isolamento social.

Apesar de apresentar certa assimetria, dois anos depois de sua implementação, o Tá na Mesa cumpre com seu objetivo e representa uma ação contundente no combate à insegurança alimentar e nutricional, sobretudo em cidades pequenas e remotas. O modelo possibilita uma expansão rápida em um estado que possui 223 municípios marcados por uma extrema desigualdade social.

Todavia, para que o programa seja mais eficiente, a SEDH precisa desenvolver fatores importantes como: favorecer o acesso da população mais carente; possibilitar que os usuários sejam atores participativos no processo de tomada de decisão e ajustes; articular a execução com outras políticas públicas de segurança alimentar e nutricional; ampliar a cobertura do programa de forma mais equitativa; investir em pesquisas de avaliação, controle e monitoramento; melhorar a divulgação e o acesso às informações, potencializando assim a efetividade e a eficácia desta política pública, além de corroborar com a Governança Pública.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.666/1993. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.346/2006. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm)

\_\_\_\_\_. Manual Programa Restaurante Popular. Brasília-DF, 2004. Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/projeto\\_logico\\_restaurante\\_popular.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/projeto_logico_restaurante_popular.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Painel de casos de doença pelo coronavírus 2019. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br>

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Mapeamento e Caracterização de Restaurantes Populares**. Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais – Polis. Brasília-DF. 2005. Disponível em:

<https://polis.org.br/wp-content/uploads/2020/03/POLIS-MDS-MAPEAMENTO-RESTAURANTES.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Fome Zero: **Uma História Brasileira**. Brasília-DF, 2010. Disponível em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Fome%20Zero%20Vol1.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**Plano Brasil sem Fome**. Brasília-DF, 2023. Disponível em:

[https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2\\_Acoes\\_e\\_Programas/Brasil\\_sem\\_Fome/Plano/Brasil\\_Sem\\_Fome .pdf](https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Brasil_sem_Fome/Plano/Brasil_Sem_Fome.pdf)

BURLANDY, Luciene. **A construção da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil: estratégias e desafios para a promoção da intersetorialidade no âmbito federal de governo**. Revista Ciências & Saúde Coletiva. 2009. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/DfcQzJ7fGMVkJDF3bbdKzM5Q/?format=pdf&lang=pt>

COELHO, Silvana Márcia P. S. **Avaliação dos indicadores presentes nos contratos da gestão terceirizada de hospitais públicos: um estudo na Secretaria de Saúde do estado da Bahia – SESAB**. Salvador-BA, 2016. Dissertação (mestrado) – Escola de Administração - UFBA. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/29417/1/Silvana%20Márcia%20Pinheiro%20Santos%20Coelho.pdf>

COSTA, Frederico Lustosa da. CASTANHAR, José Cezar. **Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro-RJ, v.37, n.5, 2003. Disponível em:

<https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/6509/5093>

GONÇALVES, Maetê Pedroso et. al. **Políticas públicas de segurança alimentar no Brasil: Uma análise do Programa de 92 Restaurantes Populares**. Revista Gestão & Políticas Públicas. São Paulo-SP, 2011. Disponível em:

<http://each.uspnet.usp.br/rgpp/index.php/rgpp/article/viewFile/5/7>

GOVERNO DA PARAÍBA. Edital Convocatória Processo nº 202303885. [Aquisição de refeições tipo quentinha]. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, João Pessoa, 2023. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editalcomanexos1.pdf>

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Brasília: IBGE, 2022

IJSN – Instituto Jones dos Santos Neves. **Pobreza e miséria nos estados brasileiros 2022**. Vitória-ES, 2023. Disponível em: [https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/sumarios/IJSN\\_Especial\\_Pobreza\\_Estados\\_Brasileiros\\_2022.pdf](https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/sumarios/IJSN_Especial_Pobreza_Estados_Brasileiros_2022.pdf)

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico**. 7ª ed. São Paulo: Editoras Atlas, 2014

MAEDA, Patrícia. Terceirização no Brasil: histórico e perspectivas. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Campinas-SP, 2016. Disponível em: [https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/103358/2016\\_maeda\\_patricia\\_terceirizacao\\_brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/103358/2016_maeda_patricia_terceirizacao_brasil.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

PARAÍBA. Lei 12.059 de 17 de setembro de 2021. Assembleia Legislativa da Paraíba. João Pessoa-PB. Disponível em: [http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/14200\\_texto\\_integral](http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/14200_texto_integral)

\_\_\_\_\_. Lei 12.358 de 30 de junho de 2022. Assembleia Legislativa da Paraíba. João Pessoa-PB. Disponível em: [http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/15449\\_texto\\_integral](http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/15449_texto_integral)

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo-SP, 2002. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/19539/mod\\_resource/content/2/CHY%20-%20Sen%20-%20Aula%208.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/19539/mod_resource/content/2/CHY%20-%20Sen%20-%20Aula%208.pdf)

VALENTE, Flávio Luiz Schieck. **Fome, desnutrição e cidadania: inclusão social e**

**direitos humanos.** Revista Saúde e Sociedade. 2003. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/GXfv6d4vzZxvwTRrh8pFyzD/?format=pdf&lang=pt>

VASCONCELLOS, Ana Beatriz Pinto de Almeida. MOURA, Leides Barroso Azevedo de.

**Segurança alimentar e nutricional: uma análise da situação da descentralização de sua política pública nacional.** Cadernos de Saúde Pública. Brasília-DF, 2018. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csp/a/zBLgfjqmvXSJKJhcLz8Gf4c/?format=pdf>

*Emitido em 18/07/2024*

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 002/2024 - CCSA - CGP (11.00.52.01)**  
**(Nº do Documento: 25)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/07/2024 14:20 )*  
**GUTEMBERG ANGELO BEZERRA**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*1212018*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**25**, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:  
**18/07/2024** e o código de verificação: **9f4102a46b**